

Se'

Pará.

1887

ESCRIVÃO

J. G. Pimenta

AUTOS

de alistamento eleitoral
em que

Requerente.

Alexandre Lopes de Arau-
jo.

Juízo de Direito do 3.º districto Criminal

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de
mil oitocentos oitenta e sete aas quinze dias do mez de
nesta cidade de Belem da Pará autoei a petição com dois documentos que
oa diante se sequem; da que faço este autoamento. E eu

J. G. Pimenta

50

Apresento ao Sr. Juiz de Direito do
3º Distrito

Prove residência e renda legal
Pública - re. Bellunz de Octu-
bro de 1887. J. Manoel

Benerides
7º

Alexandre Lopes de Amorim filho
legítimo de Ignácio Pinto de Amorim, natural
da Província de Ceará, com 25 annos
de idade, professa profissão de advogado
hab. de Benerides 4º quartelão do 1º bairro,
1º Distrito de Cay, paróquia de São João,
parietaria, tendo renda legal por profissão em
os documentos juntos, conforme do art. 2º
5º do Artigo 3º da Lei n.º 3.29, de 9 de
Janeiro, de 1881, requer a R.ª se digno
mandar incluir - o no alistamento eli-
toral que se está procedendo nesta comu-
ca expedindo-se-lhe opportunamente o
respectivo título.

O supp.º protesta juntos documentos
de prova, que allega em favor da Lei

Nestes termos

Pede deferimento

E R. M.º

Provação de Sr. Tabel de Benerides
3 de Setembro de 1887.

Alexandre Lopes de Amorim

Assinado em 24 de Setembro de 1887,
em Benerides.

Antes de mim Sr. Tabel

Expedição nesta
data e edital pa-
ra a imprensa
de Belem, 4 de outubro
de 1887.

J. M. Baptista

CMA/UEPA II-PA

M.^{ma} S.^{ra} Subdelegado de Policia do districto
de S. Isabel de Benevides, em exercicio

[Faint, illegible text]

Alexandre Lopes de Andrade,
para fins deitoraes precisa que V.^{sa} se
digne attestar sob juramento se o sup.^{to}
como professor publico, e residente ha
mais de um anno, neste districto, quar
teirão, Parochia da S.^{ta} districto de paz.

P. deferimento, e

E. R. & M.

Posto de S. Isabel Benevides 20 de Junho
de 1887

Alexandre Lopes de Andrade

Jose' de Andrade Pinheiro, Bacharel
na Sagrada Theologia, Comego da Se'do
Para' Sub-Secretario do Bispado, etc.



Certifico que revendo os autos
de justificacao de idade a favor de Alexan-
de Lopes de Andrade, n'elles ais f. 5, encontrei
a sentença seguinte: «Vistos estes autos etc
Hei por justificado ter Alexandru Lopes de
Andrade, filho legitimo de Ignacio Pinto
de Andrade, nascido em S. Francisco de
Umburetama, provincia do Ceara', no anno
de mil oito centos e sessenta e dois, e ter
maior de vinte e dois annos. Assim o jul-
go segundo os depoimentos das testemunhas
ai f. 4 v. d'estes autos. O Reverendo Escrivaõ da Ca-
mara Ecclesiastica de copia, sendo pedida,
pagas as custas dos autos, e faça o termo no
livro dos justificados. Vigaria Geral do Bis-
pado do Para' 26 de Setembro de 1887. O Arcediag.
Jose' Gregorio Coelho, Vigario Geral do Bispado»
Quada mais se continha no dito termo que fil-
mente copiei do original ao qual me repor-
to. A referido e' verdade do que dou fe! Deo
Comego Jose' de Andrade Pinheiro, Escrivaõ que
escrevi e assignei.

26 de Setembro de 1887
Jose' de Andrade Pinheiro



Supremo de Juri, de 1º e 3º do
Tribunal Criminal

Aviz, em Belém, Belém,
19 de Outubro de 1884.

E. Hard

Alexandre Lopes de Andrade vem
apresentar a 1ª e prova de capac-
dade eleitoral pela renda e residen-
cia ha mais de dois annos na
colônia Benvidos 7º quarterão de
Carapari 1º districto, parochia
de S. I. se requer a junta a sua
petição de alistamento.

E. R. M.

Belém, 8 de Outubro 1884

1ª

Domingos Aguiar Barata

João Ferreira d'Andrade Muniz, Cônego
da Catedral, encarregado da Paróquia
da S.ª

[Faint, mostly illegible handwritten text]

Attesto sob juramento aos Santos
Evangelhos que o Sr. Alexandre Lopes
de Andrade residente de hoje reside, há mais
de um anno, com economia propria no
7.º Quarteirão do Carapari, 1.º distrito
de Bar, Paróquia da S.ª. Bará 14 de Outubro
de 1887.

Cônego João Ferreira d'Andrade Muniz
[Signature]
[Signature]

7
Coffora, conchada
do Sr. Juiz de Direito
do 3º Distrito Comu-
nal. Em João Pedro
de Aguiar, e em
Cm. em 17 de Junho de 1857.

O requerente não possui
título legal, e não pode
portanto ser alistado e
lutar em nome requerido. Tu-
m. Aguiar. Belém, 11 de
Novembro de 1857.

Excmo. Sr. Juiz de Direito. ^{João Pedro} Aguiar

CMA/UFGA TJ-PA